

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
106160
Número do Processo - SEI
202400005018712

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005018712
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus para locomoção dos grupos indígenas que participarão da VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024, para atendimento da Universidade Estadual de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 2 meses, contados imediatamente a partir da assinatura de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001		
Código 47 - Locação de Veículos, ônibus executivo, com deslocamento interestadual.		
Informações Adicionais		
Serviço de locação de ônibus para viagem interestadual, com capacidade mínima de 40 lugares, com máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, com ar-condicionado, banheiro, com poltronas reclináveis e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, com motorista e todos os custos (combustível, pedágios, diárias, manutenção e seguro) por conta da empresa, para deslocamento dos participantes para a VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024. O deslocamento iniciará na cidade de Tenente Portela/RS, passando por Tamarana/PR, com destino à Cidade de Goiás/GO. A quilometragem a ser percorrida de Tenente Portela/RS e Tamarana/PR à Cidade de Goiás/GO será de 1.811 km (por trecho), resultando num total de 3.622 km (ida e volta). Deverá ser realizado também os transportes dos participantes (grupos indígenas) do hotel/alojamento ao local do evento (ida e volta) durante os dias 12 a 15 de junho de 2024.		
Quantidade	1	
Unidade	unidade	

Participação Local de Entrega	Exclusiva ME/EPP unidades da ueg		
Diferença Mínima	R\$ 10,00		
Valor Unitário	R\$ 24.013,86		
Valor Total	R\$ 24.013,86		

Descrição do item 002 Código 47 - Locação de Veículos, ônibus executivo, com deslocamento interestadual.			
Informações Adicionais Serviço de locação de ônibus ou micro-ônibus para viagem interestadual, com máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com cortinas, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, banheiro e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, com motorista e todos os custos (combustível, pedágios, diárias, manutenção e seguro) por conta da empresa, para deslocamento dos participantes para a VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024. O deslocamento iniciará na cidade de Tocantinópolis/TO com destino à Cidade de Goiás/GO. A quilometragem a ser percorrida de Tocantinópolis/TO à Cidade de Goiás/GO será de 1.300 km (por trecho), resultando num total de 2.600 km (ida e volta). Deverá ser realizado também os transportes dos participantes (grupos indígenas) do hotel/alojamento ao local do evento (ida e volta) durante os dias 12 a 15 de junho de 2024.			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidades da ueg		
Diferença Mínima	R\$ 10,00		
Valor Unitário	R\$ 22.143,33		
Valor Total	R\$ 22.143,33		

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 46.157,19 (R\$ Quarenta e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais Dezenove Centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900, de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus com motorista para locomoção dos grupos indígenas que participarão da VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024, para atendimento da Universidade Estadual de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇO(S)
1	Serviço de locação de ônibus para viagem interestadual, com capacidade mínima de 40 lugares, com máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, com ar-condicionado, banheiro, com poltronas reclináveis e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, com motorista e todos os custos (combustível, pedágios, diárias, manutenção e seguro) por conta da empresa, para deslocamento dos participantes para a VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024. O deslocamento iniciará na cidade de Tenente Portela/RS, passando por Tamarana/PR, com destino à Cidade de Goiás/GO. A quilometragem a ser percorrida de Tenente Portela/RS e Tamarana/PR à Cidade de Goiás/GO será de 1.811 km (por trecho), resultando num total de 3.622 km (ida e volta). Deverá ser realizado também os transportes dos participantes (grupos indígenas) do hotel/alojamento ao local do evento (ida e volta) durante os dias 12 a 15 de junho de 2024.
2	Serviço de locação de ônibus ou micro-ônibus para viagem interestadual, com máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com cortinas, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, banheiro e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, com motorista e todos os custos (combustível, pedágios, diárias, manutenção e seguro) por conta da empresa, para deslocamento dos participantes para a VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024. O deslocamento iniciará na cidade de Tocantinópolis/TO com destino à Cidade de Goiás/GO. A quilometragem a ser percorrida de Tocantinópolis/TO à Cidade de Goiás/GO será de 1.300 km (por trecho), resultando num total de 2.600 km (ida e volta). Deverá ser realizado também os transportes dos participantes (grupos indígenas) do hotel/alojamento ao local do evento (ida e volta) durante os dias 12 a 15 de junho de 2024.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus para locomoção dos grupos indígenas que participarão da VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024, para atendimento da Universidade Estadual de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico

Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de deslocamento dos grupos indígenas das cidades de Tocantinópolis/TO, Tenente Portela/RS e Tamarana/PR, a fim de participarem da VI Tenda Multiétnica, que ocorrerá na Cidade de Goiás entre os dias 12 e 15 de junho de 2024, promovida pela Universidade Estadual de Goiás em parceria com outros órgãos do Estado, no âmbito do Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA).

5.3. O FICA acontece na Cidade de Goiás há mais de 20 anos, sendo o maior evento de cinema ambiental mundial. Integrado ao FICA, a UEG tem realizado, desde 2016, a “Tenda Multiétnica” alinhada à programação do Festival, com uma série de apresentações culturais de povos indígenas e quilombolas. Este evento reúne povos originários, quilombolas, camponeses e populações tradicionais do Cerrado, academia e escolas, em um espaço de diálogo e articulação em torno de pautas comuns e específicas dos povos do Cerrado.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- 6.2.** Os veículos devem estar em total conformidade com a legislação e normas vigentes em relação à acessibilidade, bem como todas as exigências do Código de Transito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 6.3.** Garantir segurança do veículo e passageiros (ida e volta).
- 6.4.** Os motoristas disponibilizados pela empresa deverão ser habilitados e com categoria especializada para transporte de coletivos.
- 6.5.** Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclua acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente para todos os passageiros que utilizam os serviços.
- 6.6.** Os veículos utilizados devem possuir autorização legal para o transporte de passageiros, de acordo com as regulamentações vigentes. A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos órgãos competentes.
- 6.7.** Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente revisados.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo da prestação de serviço:

7.1. O prazo de prestação do serviço contratado será na data e nas condições citadas no item 7.3, após recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Local da prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser prestado nos endereços apresentados no item 7.3, subitens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 deste Termo de Referência.

7.3. Dinâmica da prestação de serviço:

7.3.1. O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

7.3.1.1. A saída do ônibus (Item 001) deverá ocorrer no dia 11 de junho de 2024 da cidade de TenentePortela/RS, com embarque do povo Kaikang na Escola Estadual Indígena Ensino Fundamental MUKEJ, localizada na Linha Km 2, número 1.150, passando por Tamarana/PR para embarque de mais passageiros na Igreja Matriz do Centro com destino a Cidade de Goiás/GO. O evento terá início no dia 12 de junho de 2024, e o(s) motorista(s) deverá(ão) transportar os participantes do hotel/alojamento ao local do evento durante os dias 12 de junho de 2024 a 15 de junho de 2024. O retorno deverá ocorrer no dia 15 de junho de 2024, no período da tarde, da Cidade de Goiás/GO, passando por Tamarana/PR para desembarque de passageiros na Igreja Matriz do Centro, com retorno final na cidade de Tenente Portela/RS para desembarque na Escola Estadual Indígena Ensino Fundamental MUKEJ, localizada na Linha Km 2, número 1.150.

7.3.1.2. A saída do ônibus (Item 002) deverá ocorrer no dia 11 de junho de 2024 da cidade de Tocantinópolis/TO com embarque do povo Apinajé na Universidade Federal do Norte do Tocantins, Campus de Tocantinópolis com destino a Cidade de Goiás/GO. O evento terá início no dia 12 de junho de 2024, e o(s) motorista(s) deverá(ão) transportar os participantes do hotel/alojamento ao local do evento durante os dias 12 de junho de 2024 a 15 de junho de 2024. O retorno deverá ocorrer no dia 15 de junho de 2024, no período da tarde, da Cidade de Goiás/GO, com destino final na cidade de Tocantinópolis/TO para desembarque na Universidade Federal do Norte do Tocantins, Campus de Tocantinópolis.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo

substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Obrigações da Contratada

8.16. Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência.

8.17. Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o território nacional, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.

8.18. Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.19. Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto.

8.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.21. Os veículos devem estar cobertos por seguro total, que inclua acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente para todos os passageiros que utilizam os serviços. Os veículos utilizados devem possuir seguro com cobertura a terceiros envolvidos.

8.22. Fornecer motorista habilitado e uniformizado e responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, assim como com os custos referentes à alimentação e alojamento.

8.23. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

8.24. Disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes e obrigatória a substituição imediata do veículo locado em até 12 (doze) horas, sem qualquer custo para a Contratante, em qualquer ponto do território nacional.

8.25. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

8.27. Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da Contratante.

8.29. Comunicar em 24 (vinte e quatro) horas antes do evento à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização, substituição e correção de algum item solicitado.

8.30. A Contratada está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a Contratante, em qualquer ponto do território nacional.

8.31. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.32. A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

8.33. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

8.34. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

Obrigações da Contratante

8.35. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada para a correta execução do objeto.

8.36. Dar conhecimento ao titular e/ou ao representante de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

8.37. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá se realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.9.1.2. Declaração de que não possui vínculo empregatício.

10.9.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

10.9.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.1.5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União.

10.9.1.6. Certidão de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas da União.

10.9.1.7. Cadastro Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.9.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

10.9.1.9. Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou serviço compatível com objeto desta contratação de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR	Integrante Requisitante	62 33281431	esdras.junior@ueg.br
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR	Integrante Técnico	62 33281431	esdras.junior@ueg.br
GEORGIA DIAS DOS SANTOS	Integrante Administrativo	62 33281182	centraldecompras@ueg.br